


Parecer 03 - CDESTMAT

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
08	12	2015	15h35min.	ORDINÁRIA.	100

Solicito ao Relator, Deputado Rodrigo Delmasso, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN, Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo à emenda ao Projeto de Lei nº 231, de 2015, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de filtros e bombas nas piscinas de uso coletivo em residências, condomínios e clubes no âmbito do Distrito Federal".

Esta Comissão, com base no Regimento Interno, art. 69 – b, alínea J, foi instada a apresentar parecer referente à Emenda Modificativa nº 2, do próprio autor.

Tendo em vista que o próprio autor apresentou a sua emenda pedindo alteração no art. 4º, que dá uma nova redação dizendo o seguinte: "A concessão de alvará de funcionamento de edificação ou estabelecimento com piscina fica condicionada ao atendimento no disposto desta lei", somos pela aprovação.

Acatamos a referida emenda e aprovamos o projeto de lei em segundo turno, com a emenda acatada.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL nº 231, 2015
Folha nº 8